

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5580/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/11/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 194/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

1.370.357,22

F.R.: 0 02 00

LEI N° 5.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 479/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

200 12.361.0002.3054.0000 Programa Transporte de Alunos
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 010 SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Estadual.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 66.631.204,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e quatro reais), com acréscimo de R\$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 66.631.204,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e quatro reais), com acréscimo de R\$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e





cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





LEI ORDINÁRIA № 5580/2023- Recebido em 22/11/2023 09:42:22 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_assinatura e informe o código 1F71-21DD-11BE-DC74.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 21/11/2023 10:07 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 21/11/2023 10:08

